

Processo nº
68512026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

Número do processo: 000003640/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: MUNICIPIO DE TRES PASSOS

CPF/CNPJ do requerente: 87613188000121

Data de protocolização: 09/05/2025

Local de protocolização: 004001000 - Secretaria Municipal de Planejamento (SMP)

Observação: Emenda Impositiva 38 / 2024 (remanejada)
Beneficiário: ATLEC - Objeto: Custeio transporte, alimentação e material esportivos (alunos) - Valor: R\$ 50.000,00

Tenha presente que este Processo é um meio e não um fim, informe-o com rapidez e clareza

FL 02
W



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Emenda nº 38/2024	
Tipo de Emenda:	Individual
	<input checked="" type="checkbox"/> Bancada
Autora: Bancada do PDT Beneficiária: Secretaria Municipal de Obras e Viação Valor da Emenda: R\$ 50.000,00	
Indicação do remanejamento: Órgão 08.000 Unidade Orçamentária 08.006 Função 27.000 Subfunção 27.812 Programa 27.812.0155 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL Ação 27.812.155.0010 – APOIO E SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS Natureza da Despesa (elemento) 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES (CUSTEIO) Valor do acréscimo R\$ 50.000,00 Código da fonte de recursos 1.500.0000.0000 Beneficiária: Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura - ATLEC Objeto/justificativa: para o auxílio no transporte por quilômetro rodado, para fins de deslocamento em integrações não competitivas dos alunos da escolinha de futebol; na alimentação/lanches dos alunos; na aquisição de material de treino (material esportivo, fardamento e agasalho) para uso nas aulas e mochilas para guardar e transportar o fardamento e agasalho.	

F. 306.

Três Passos, 17 de abril de 2025.

FLAVIO

HABITZREITER:

00658965050

Flavio Habitzreiter

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital
por FLAVIO
HABITZREITER:00658965050
Dados: 2025.04.17 10:17:11
-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Página: 1 / 1
Data: 09/05/2025

FL 03
10

Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000003640/2025

Número Único: LST.RIP.ISF-WG

Requerente: MUNICIPIO DE TRES PASSOS
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Data Abertura: 09/05/2025 11:07 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Planejamento (SMP)

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 09/05/2025 12:11 PM

1

Descrição Parecer:
ENCAMINHAMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA

Prezado (a) Secretário (a),
Encaminhamos-lhe as EMENDAS REMANEJADAS do orçamento impositivo (Emenda Individuais e de Bancada) para execução no 2025.

TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1. As secretarias responsáveis pela programação orçamentária deverão realizar a análise da emenda no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento deste processo administrativo. Da análise poderá ocorrer duas situações: ou estabelecer um Plano de Ação ou o Parecer Conclusivo – Execução/inexecução da Emenda (modelos anexos).
2. Após confeccionado o documento, os processos devem retornar à Secretaria Municipal de Planejamento – SMPLAN para registro das informações.
3. Na sequência, a SMPLAN devolverá os processos para as secretarias executoras do orçamento impositivo para acompanhar a evolução das medidas saneadoras e/ou iniciar execução da emenda.
4. As emendas com impedimentos serão comunicadas ao Poder Legislativo e os processos administrativos serão arquivados.
5. As emendas que não possuem impedimentos devem ser executadas imediatamente sendo que os processos devem retornar à SMPLAN até a data de 10/12/2025, contendo os documentos abaixo mencionados:

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Esse processo deve conter as seguintes informações:

- Plano de Ação (se for o caso)
- Parecer conclusivo (Execução/Inexecução da emenda)

Se o parecer conclusivo for favorável a execução da emenda, necessário inserir os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

- Cópia do contrato ou da Ata do processo de licitação (quando o beneficiário da emenda for o município)
- Cópia do Termo de Parceria/Convênio e Plano de Trabalho (quando o beneficiário da emenda for entidades)
- Cópia do empenho
- Cópia da liquidação
- Cópia da Nota Fiscal (se licitação) ou extrato de transferência de recurso (se convênio/parceria)

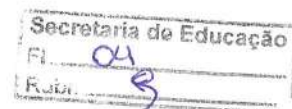
Existindo dúvidas, favor entrar em contato WhatsApp 55 99925 2288.

Três Passos, 09 de maio de 2025.

Vertner Quinot Both
Secretário Municipal de Planejamento

Vertner Quinot Both
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria Nº 831/2023

Vertner Quinot Both



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
PODER EXECUTIVO**

Ofício nº 105/2025 – SMEC

Três Passos, 30 de maio de 2025.

Senhor Mauro Nunes
Presidente da ATLEC – Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura
Avenida Júlio de Castilhos, 1565, sala 04, Centro – CEP 98.6000-000
Três Passos - RS

Prezado Presidente,

É com grande satisfação que cumprimentamos V. S^a e, na oportunidade, informamos sobre a indicação das emendas impositivas da Câmara de Vereadores de Três Passos, conforme documento anexo.

Dessa forma, solicitamos que a entidade beneficiada apresente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste ofício, os documentos de habilitação e o plano de trabalho para a aplicação dos recursos, devendo ser protocolados diretamente no Protocolo Municipal.

Informamos que a relação de documentos está previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 40/2023 e os modelos de documentos, inclusive do Plano de Trabalho, encontram-se disponíveis no site: www.trespazos.rs.gov.br, na aba publicação, parcerias voluntárias.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

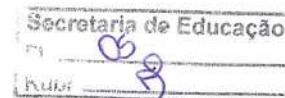
Lurdes Dresch

Secretária Municipal de Desporto e Cultura

Lurdes Dresch
Secretária Mun. de Educação
Desporto e Cultura
Portaria nº 230/2025



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



PLANO DE AÇÃO

1. Identificação da Emenda

Nº da Emenda: 3640/2025

Autor: BANCADA PDT

Objeto: CUSTEIO PROJETO ATLEC

2. Objetivo: Este plano de ação tem como finalidade analisar as emendas impositivas encaminhadas para as secretarias municipais, com foco na verificação da existência ou inexistência de impedimentos de ordem técnica, e a definição de medidas saneadoras e prazos para superar esses impedimentos.

Os impedimentos de ordem técnica estão previstas no artigo 36 da Lei Municipal 6099/2024 (LDO 2025):

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

- a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
- b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
- d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - Desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

- a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
- b) inexistência de projeto de engenharia elaborado pela entidade beneficiária aprovado pela Secretaria responsável, ou, sem tempo hábil para a elaboração;
- c) inviabilidade de elaboração e aprovação de projeto de engenharia para obras de execução direta por parte do Executivo;
- d) ausência de projeto para emendas de obras de pequeno porte e/ou baixa complexidade não constituem impedimento de ordem técnica.
- e) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- f) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão.

VI - A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Para efeitos desta lei, entende-se por obras de pequeno porte e/ou baixa complexidade:

- I - Pavimentação de vias públicas e projetos associados como medição, instalação de meios-fios, nivelamento e terraplanagem;
- II - concretagem, medição, alinhamento E construção de passeios públicos, pistas de caminhada, corrida e/ou ciclismo;
- III - implantação de infraestrutura de iluminação pública;
- IV - Instalações hidráulicas e elétricas diversas;
- V - Construção de paradas de ônibus e infraestrutura associada;
- VI - construção de toldos, coberturas e afins;
- VII - construção de faixas de segurança elevadas e infraestrutura associada.



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



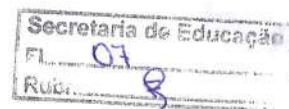
3. Análises de Impedimento de Ordem Técnica e Medidas Saneadoras

ANÁLISE 1 - Inciso I, Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024

Impedimento analisado:	Avaliação
Houve indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor?	<input checked="" type="checkbox"/> Houve indicação do beneficiário e do valor. <input type="checkbox"/> Não houve indicação do beneficiário e/ou do valor.
Medida saneadora: Trata-se de um impedimento de ordem técnica insuperável. Não existe medida saneadora a ser providenciada pelo poder executivo para a essa diretriz. O parlamentar poderá remanejar, conforme Artigo 37, inciso II da LDO 2025, desde que atendidos as demais diretrizes.	



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



ANÁLISE 2 - Inciso II, Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024

Obs.: A diretriz Art. 36, inciso II, faz referência às **Parcerias e Convênios**, a considerar as determinações da Lei Federal 13019/2014 e Lei Federal 14.133/2021, respectivamente.

Impedimento analisado:	Avaliação
<p>No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:</p> <ol style="list-style-type: none">Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;Não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos. <p>Observação: De acordo com o Art. 38 da Lei 6099/24 (LDO 2025), a entidade possui 30 dias para apresentar o plano de trabalho a partir de 02/12/2024, data da publicação da LOA e apenas 10 dias para fazer ajustes após serem notificados, caso necessário (Inciso III, Art. 9º do Decreto Municipal 40/2023)</p>	<p><input type="checkbox"/> Não se aplica à emenda.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atende a todos os incisos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende. Assinale os incisos não atendidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> inciso "a"<input type="checkbox"/> inciso "b"<input type="checkbox"/> inciso "c"<input type="checkbox"/> inciso "d"
<p>Medida (s) saneadora (s):</p> <p><input type="checkbox"/> Em relação a alínea "a": A entidade será notificada para apresentar esclarecimentos ou informações ausentes, se for o caso. Prazo: 10 dias</p> <p><input type="checkbox"/> Em relação a alínea "b": A entidade será notificada para apresentar um novo plano de trabalho ou para providenciar ajustes conforme os modelos estabelecidos pela Município de Três Passos (Manual das parcerias voluntárias, disponível em https://www.trespas-sos.rs.gov.br/download_18_215). Se houver necessidade, a OSC poderá articular-se com equipe técnica da secretaria responsável pela análise do plano de trabalho para solucionar conflitos.</p> <p>Prazo: 10 dias a contar da notificação (art. 9º III, Dec. Mun. 40/2023).</p> <p><input type="checkbox"/> Descreva a medida saneadora a ser providenciada: Prazo:</p>	



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



ANÁLISE 3 - Inciso III, Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024

Impedimento analisado:	Avaliação
Desistência expressa do beneficiário da emenda;	<input type="checkbox"/> Não se aplica à emenda <input type="checkbox"/> Houve desistência <input checked="" type="checkbox"/> Não houve desistência
<p>Medida Saneadora:</p> <p>Observação: Essa possibilidade de desistência é aplicada somente quando o beneficiário da emenda for uma OSC. A desistência deve ser formalizada via Ofício à Secretaria responsável pela programação orçamentária da emenda. Não há medida saneadora.</p> <p>Prazo: até 12/03/2025 para fins de remanejamento do vereador. Após essa data, se houver desistência o recurso ficará disponível para remanejamento do Poder Executivo.</p>	



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

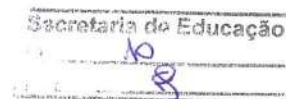


ANÁLISE 4 - Inciso IV, Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024

Impedimento analisado:	Avaliação
Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;	<input type="checkbox"/> objeto é incompatível com a finalidade do programação orçamentária (inexecutável). <input checked="" type="checkbox"/> o objeto da emenda é compatível com a finalidade do programação orçamentária (executável)
Medida saneadora: Não existe medida saneadora a ser providenciada pelo poder executivo para a essa diretriz. A solução é o parlamentar promover ajustes no momento do remanejamento conforme Artigo 37, inciso II da LDO 2025, desde que atendidos as demais diretrizes.	



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

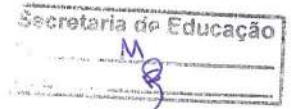


ANÁLISE 5 - Inciso V, Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024

Impedimento analisado:	Avaliação
<p>No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;b) Inexistência de projeto de engenharia elaborado pela entidade beneficiária aprovado pela Secretaria responsável, ou, sem tempo hábil para a elaboração;c) Inviabilidade de elaboração e aprovação de projeto de engenharia para obras de execução direta por parte do Executivo;d) Ausência de projeto para emendas de obras de pequeno porte e/ou baixa complexidade não constituem impedimento de ordem técnica.e) A ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; (consulte o órgão ambiental para saber se há incidência de licenciamento ambiental sobre o objeto da emenda)f) Não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica à emenda.</p> <p><input type="checkbox"/> Atende a todos os incisos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende. Assinale os incisos não atendidos:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> alínea "a"<input type="checkbox"/> alínea "b"<input type="checkbox"/> alínea "c"<input type="checkbox"/> alínea "d"<input type="checkbox"/> alínea "e"<input type="checkbox"/> alínea "f"
<p>Medida (s) saneadora:</p> <p><input type="checkbox"/> em relação a alínea "a": o valor proposto para a realização do objeto é insuficiente. Para executar a emenda, deve-se complementar em R\$ _____, aproximadamente.</p> <p>A Secretaria possui no seu orçamento os recursos necessários para fazer a complementação?</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> SIM, o valor será bloqueado do orçamento da secretaria;<input type="checkbox"/> NÃO, necessita de suplementação. <p>Prazo: até 12/03/2025.</p> <p><input type="checkbox"/> em relação a alínea "b": A entidade beneficiária da emenda não possui projeto elaborado ou aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV. A entidade será notificada para que apresente o projeto aprovado, quando for o caso.</p>	



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



Prazo: até 12/03/2025.

em relação a alínea "c": A equipe técnica do município não possui capacidade técnica para elaborar o objeto requerido, sendo necessário contratar empresa do ramo para desenvolver o projeto. O custo do projeto terceirizado é estimado em R\$. A Secretaria possui orçamento para fazer a complementação necessária?

- SIM, o valor será bloqueado no orçamento
 NÃO, necessita de suplementação.

Prazo: até 12/03/2025.

em relação ao alínea "d": O objeto da emenda se enquadra como obra se enquadra como obra de pequeno porte e/ou baixa complexidade (Art. 36, §3º, L 6099/2024). Entretanto, para podermos licitar existe a necessidade de elaborar projeto técnico. A equipe técnica da SMOV (Engenheiros e Arquitetos) irá elaborar o projeto?

- SIM, o projeto será solicitado a equipe Técnica da SMOV, e a princípio, será desenvolvido até a data de 12/03/2025 pelo Eng/Arq , para posterior execução/licitação.
 NÃO. Justifique:

em relação ao alínea "e": Deverá ser elaborado o projeto de licenciamento ambiental e emissão da respectiva licença junto ao órgão ambiental competente.

Prazo: 12/03/2025.

em relação ao alínea "f": A execução da emenda constitui despesas contínuas com manutenção do empreendimento. O estudo de impacto financeiro para manutenção do empreendimento, prevê custo mensal estimado em R\$. A Secretaria possui orçamento e condições para efetivar a referida manutenção?

- SIM, o valor correspondente da manutenção mensal após o início das atividades até o final do exercício será bloqueado no orçamento.
 NÃO, justifique:

Prazo: até 12/03/2025.

Descreva a medida saneadora a ser providenciada:

Prazo: 12/03/2025



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



ANÁLISE 6 - Inciso VI, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024

Impedimento analisado:	Avaliação
<p>A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;</p>	<p><input type="checkbox"/> A emenda individual implica em criação de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC). (Inexecutável)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A emenda individual NÃO implica em criação de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC). (Executável)</p>
<p>Medida saneadora:</p> <p>Trata-se de um impedimento de ordem técnica insuperável. Não existe medida saneadora a ser providenciada pelo poder executivo para a essa diretriz. O parlamentar poderá remanejar, conforme Artigo 37, inciso II da LDO 2025, desde que atendidos as demais diretrizes.</p>	



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



ANÁLISE 7 - Inciso VII, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024

Impedimento analisado:	Avaliação
<p>A não indicação das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Houve indicação da Reserva de Contingência. (Executável)</p> <p><input type="checkbox"/> Não houve indicação da Reserva de Contingência. (Inexecutável)</p>
<p>Trata-se de um impedimento de ordem técnica insuperável. Não existe medida saneadora a ser providenciada pelo poder executivo para a essa diretriz. O parlamentar poderá remanejar, conforme Artigo 37, inciso II da LDO 2025, desde que atendidos as demais diretrizes.</p>	



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação
14
8

4. Conclusão Preliminar

Com base nas avaliações realizadas nesse momento, verificamos que a emenda:

Não possui impedimentos de ordem técnica. Logo, a emenda pode ser imediatamente executada.

Possui impedimentos de ordem técnica que impedem a sua execução. Foram adotadas medidas saneadoras que deverão ser sanadas até **12/03/2025**. Os impedimentos foram observados nas seguintes análises:

<input type="checkbox"/> Análise 1	Inciso I, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024
<input type="checkbox"/> Análise 2	Inciso II, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024
<input type="checkbox"/> Análise 3	Inciso III, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024
<input type="checkbox"/> Análise 4	Inciso IV, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024
<input type="checkbox"/> Análise 5	Inciso V, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024
<input type="checkbox"/> Análise 6	Inciso VI, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024
<input type="checkbox"/> Análise 7	Inciso VII, do Art. 36 da Lei Municipal 6099/2024

Três Passos, 26 de junho de 2025.

Lurdés Dresch

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Lurdés Dresch
Mun. de Educação
Desporto e Cultura
Ofício nº 230/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/07/2025

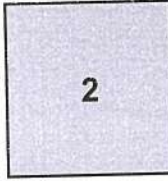
Secretaria de Educação

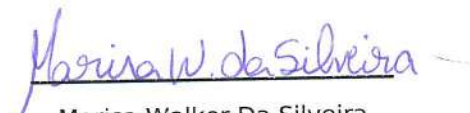
Assinatura: 

Dados Processo:

Número do Processo: 000003640/2025	
Número Único: LST.RIP.ISF-WG	
Requerente: MUNICIPIO DE TRES PASSOS	Procedência: Interna
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/05/2025 11:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Planejamento (SMP)	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/07/2025 3:34 PM
	Descrição Parecer: Ciente das informações, encaminhamos processo para execução da emenda.


Marisa Walker Da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCOLO GERAL

Número do processo: 000004598/2025

Assunto: PLANO DE TRABALHO

Requerente: ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E

CPF/CNPJ do requerente: 33596335000173

Data de protocolização: 13/06/2025

Local de protocolização: 003002000 - Setor de Protocolo

Observação:

Tenha presente que este Processo é um meio e não um fim, informe-o com rapidez e clareza



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfulsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
FL. 17
Rubr. 8

OFÍCIO 018/2025

Três Passos 08 de Junho de 2025.

Ao
Sr. Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal de Três Passos

ASSUNTO: Parceria Voluntária

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente apresentar os documentos exigidos para fins de comprovar os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 23/2017 e o Plano de Trabalho, visando a habilitação da **ATLEC – ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER ESPORTE E CULTURA DE TRÊS PASSOS – RS CNPJ – 33.596.335/0001-73**, para fins de celebrar parceria voluntária com o Município de Três Passos.

Esclarecemos que o Plano de Trabalho tem por **OBJETO EMENDA PARLAMENTAR 038/2024: IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**: Este projeto será em regime de mútua cooperação, prevê a participação da proponente, na condição de executora, promover a inclusão social e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na Escola de Futebol, através da seleção de alunos integrantes dos programas sociais das Escolas da Rede Municipal e Estadual, os quais participarão das aulas e dos treinos, e receberão gratuitamente Agasalhos (calça e casaco de abrigo), Lanches (Sanduíche saudável), água, suco, e frutas (maçã e banana) e Kit Uniforme (calção, camisa oficial 1 e 2 de jogo, camisa treino, meião, tênis e mochila), para utilizarem durante a participação dos jogos e treinos que acontecerão três vezes por semana e finais de semana. Dentre os objetivos da Associação está a inclusão, a participação, o cuidado e a melhoria da qualidade de vida dos atletas das categorias infantil, juvenil e adulto, pra que estes se desenvolvam e possam ter a certeza de que serão bem cuidados e tratados, com boa saúde física e mental.

DA PROPONENTE E SEUS OBJETIVOS/METAS:

A Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC, foi fundada em 2019. Mesmo com uma curta trajetória, disputa uma das principais competições do Estado, o Gauchão de Futsal Série B promovida pela Liga Gaúcha de Futsal. O Clube destaca-se pela sua grande organização e iniciativa. Através do grande afinco de seus dirigentes e profissionais, a entidade conquistou grandes títulos morais, em seus quatro anos de existência.

Associação iniciou com mais ou menos trinta atletas e hoje conta com aulas para mais de 100(cem) crianças com idades entre sete e quinze anos, aulas, treinos para categorias de rendimento, e conta também, com aulas e treinos para futsal feminino base e adulto. Com aulas nos locais apropriados, esses jovens terão a chance de vivenciar uma rotina saudável de aulas de

Maurício

[Assinatura]

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

Secretaria de Educação
FL. 38
Rubr. 8

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000



futsal, dentro de uma realidade, sócio educativa, e sem discriminação social, onde aprenderão princípios e valores que os seguirão por toda vida, como:

Autoconhecimento: Entender quem somos e o que nos motiva é o primeiro passo para uma vida autêntica.

Resiliência: Capacidade de superar desafios e adversidades com força e leveza.

Equilíbrio emocional: Cultivar a saúde mental e **lidar de forma saudável** com as emoções.

Gratidão: Reconhecer as bênçãos da vida e apreciar as pequenas coisas.

Empatia: Colocar-se no lugar do outro e agir com compaixão e solidariedade.

Propósito: Ter clareza sobre o que nos move e dar significado às nossas ações.

Harmonia: Buscar o equilíbrio entre corpo, mente e espírito para uma vida integrada.

Respeito: Valorizar as diferenças e cultivar relações saudáveis com todos ao nosso redor.

Responsabilidade: Assumir as consequências de nossas escolhas e **agir de forma consciente**.

Coragem: Enfrentar os medos e desafios com determinação e ousadia.

Integridade: Manter a coerência entre valores e ações, agindo sempre com honestidade e ética.

Amor-próprio: Cultivar o respeito e o cuidado consigo mesmo, nutrindo a autoestima e a autoconfiança.

A Continuidade desse projeto é a prova de que esse trabalho convicto pode mudar vidas. Elas já são alcançadas pelos esforços daqueles que lideram a ATLEC, mas com apoio do poder público, poderão agigantar ainda mais sua área de atuação, levando o esporte para cada vez mais jovens do Município e do Estado. Considerando as emendas e os recursos próprios para atender o Projeto da Atlec social, teremos um custo geral mensal em torno de R\$ 241,00 por aluno. Por isso contamos com o presente recurso para atender esses alunos.

Agradecemos desde já o atendimento.

Atenciosamente.

Mauro Tarciso Luiz Nunes

MAURO TARCISO LUIZ NUNES

PRESIDENTE

CPF – 953.183.130-00

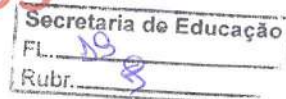


ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000



Modelo DE PLANO DE TRABALHO

Observação: a OSC deve Inserir o Timbre da entidade no documento e preencher TODOS os campos.

PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO CRIANÇAS CARENTES ATRAVÉS DO ESPORTE

OBJETO

EMENDA À DESPESA N°38/2024

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE			
I.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Razão Social: Associação Trespassense de Lazer Esporte e Cultura - ATLEC		CNPJ: 33.956.335/0001-73	
Endereço: Avenida Júlio de Castilhos, 1565 – sala 04 Centro – Três Passos - RS			
Cidade/UF: Três Passos	Bairro: Centro	CEP: 98-600.000	
Telefone: 55-99195-2729 e ou 55-99908-9859		Celular: 55-99195-2729 e ou 55-99908-9859	
E-mail: atlecfutsaltp@hotmail.com		Site:	
Registro(s) e Inscrição(ões)	N° CMAS:	N° CMDCA:	N° COMUI:
Representante Legal: MAURO TARCISO LUIZ NUNES		CPF: 953.183.130-00	
RG: 2063910653		Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: 55-99195-2729		E-Mail: atlecfutsaltp@hotmail.com	
Endereço: Rua Rodrigues Alves N°097			
Cidade/UF: TRÊS PASSOS		Bairro: Érico verissimo	CEP: 98-600.000
Período de mandato diretoria	Início: 01/2025	Fim: 01/2027	

Mauro Nunes

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação

FL. 20

Ruor. 8

02 anos

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Número da Conta Corrente: 35730-1

Agência: 0313

Banco: 748 - SICREDI

1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

De acordo com Estatuto Social no Art. 1º. – A **ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA - ATLEC**, Formalizada em 27 de agosto de 2018, neste estatuto denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter desportivo, amadorista, recreativo e social de duração ilimitada.

Parágrafo 1º. A **ASSOCIAÇÃO** a que se refere o Artigo constitui-se com sede e foro na Avenida Júlio de Castilhos, 1565 – Sala 04, Bairro Centro, Três Passos/RS, CEP 98600-000.

Parágrafo 2º. – Para definição de sua personalidade como pessoa jurídica, a **ASSOCIAÇÃO** será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 3º. – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste Estatuto.

Parágrafo 4º. - A Associação aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

Parágrafo 5º - A **ASSOCIAÇÃO** realizará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

A ATLEC foi criada a partir de um grupo de amigos e adoradores do futsal no dia 20 de maio de 2014. Formada por atletas da cidade, que tinham adoração pelo futsal. Os primeiros passos foram através de treinos semanais, para que pudéssemos nos aprimorarmos e participarmos de campeonatos regionais de maior expressão. Visto que, os torneios/campeonatos municipais já haviam estavam abaixo do nível técnico atingido pela equipe da ARLEC. Foi então que participamos e conquistamos a Taça RBS de Futsal – Região de Santa Rosa no ano de 2015. Título inédito marcado por muita festa e até com desfile em carro aberto (bombeiros) pelas avenidas da cidade. Naquele mesmo ano ainda se consagramos campeões do encontro estadual de campeões da Taça RBS em Fontoura Xavier.

Em outubro de 2016 nasceu a escolinha da ATLEC, pensando no futuro e no desenvolvimento social e humano, bem como na formação do caráter e no cultivo de valores das crianças. A categoria de base se tornou necessária, visto que, já faziam quase 10 anos que não havia projeto de base no futsal trespasense. A escolinha sempre trabalhou com alunos de 5 até 15 anos alcançando cerca de 150 crianças da nossa cidade e de municípios vizinhos. A cerca de 2 anos iniciamos o projeto feminino e já contamos com 50 meninas matriculadas distribuídas em três categorias.

Em 2017 já era possível ver o tamanho da repercussão da ATLEC, começaram a surgir camisetas da equipe circulando pela cidade e foi então que emplacamos um tri campeonato na Copa Noroeste de Futsal, competição que veio para substituir a Taça RBS e contava com atletas federados.

Por ser representada por atletas do município em 2019 recebemos o título de Honra ao mérito municipal, junto a câmara de vereadores de Três Passos, pelos nossos relevantes serviços prestados a comunidade de Três Passos através da prática esportiva, promovendo a descoberta de novos jogadores, formando bons cidadãos e representando o município em competições esportivas.

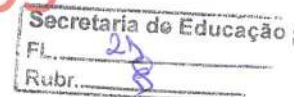
Assessoria Jurídica

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfulsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000



ATLEC PROFISSIONAL

Em 2022 foi criada a equipe profissional da ATLEC com objetivo de voar mais alto e entrar de vez no cenário estadual do futsal gaúcho. Com uma equipe regionalizada e mesmo com pouco incentivo financeiro. Nos filiamos na LGF (liga gaúcha de futsal) para participar do maior campeonato estadual do país. A série C contou com 28 equipes de todo estado, separadas por duas conferências (leste e oeste).

Fizemos uma primeira fase incrível e ficamos em primeiro lugar do grupo B. Avançamos até as semifinais da conferência e caímos para o vice-campeão do estadual. Uma campanha fantástica para o primeiro ano de projeto.

No ano de 2023, fizemos uma reestruturação no elenco e além da série C, encaramos a Taça Farroupilha região do Alto Uruguai, competição que contava com equipes das três divisões do estadual (A, B e C). No primeiro semestre do ano a taça foi a atração para nosso torcedor, fizemos uma bela campanha na primeira fase e conseguimos o direito de decidir os mata-mata dentro do Aloysio Scheurmann.

Eliminamos equipes tradicionais com o dobro de investimento do que o nosso. Chegamos em nossa primeira final estadual. Aquele 20 de maio ficou marcado pela lotação máxima do nosso ginásio e por um “jogaço” de futsal. Infelizmente após estarmos vencendo por três gols de diferença, fomos surpreendidos e derrotados pela equipe da AFUCS de Seberi que disputaria a série A naquele ano.

Mas seguimos trabalhando forte para que no segundo semestre buscássemos o acesso junto ao “gauchão” série C. Dessa vez o certame contou com 26 equipes de todo estado. Com uma primeira fase com 100% de aproveitamento 12 vitórias em 12 jogos sendo o melhor ataque e a melhor defesa da competição. Fomos notícia até no GZH (zero hora) como a melhor equipe do estado, à frente da ACBF de Carlos Barbosa. Após encantar o estado e lotar nosso ginásio em diversas oportunidades fomos eliminados na final da conferência oeste dentro de casa para ASAF de Campos Borges.

O ACESSO

Após uma bela campanha no ano anterior e devido a algumas desistências nas divisões superiores, fomos desafiados a subir para a divisão mais equilibrada do “gauchão”, a série B. Com auxílio de projetos e empresas parceiras decidimos encarar este novo desafio e montar um time competitivo para continuar carregando o nome da nossa cidade pelas quadras do estado.

Antes da disputa da série B, tivemos a Taça Farroupilha pela frente. Novamente fizemos bonito e chegamos na final. Mesmo após eliminar equipes da série A, fomos vice-campeões da competição sendo derrotados pela equipe do Lokomotiv de Palmeira das Missões.

Com mais duas competições para o segundo semestre, seguimos trabalhando e partimos para a série B. Ela contou com participação de 18 equipes divididas em dois grupos. Com uma primeira fase ótima onde ficamos em terceiro lugar do grupo com o mesmo número de pontos da segunda colocada AGSL de São Luiz Gonzaga.

Nas oitavas de finais tivemos um grande embate contra a equipe que um ano antes havia nos eliminado, após sermos punidos com a perda de um mando de quadra devido a um fato isolado no ano anterior, conseguimos a classificação de forma heroica nas penalidades dentro de casa.

Mauro Jung



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
Fl. 22
Rubr. 8

Em dois grandes jogos, caímos para a forte equipe de Serafina Correa que foi a vice-campeã nesse ano.

Concomitante com o estadual, participamos da Copa dos Pampas, competição que conta com equipes de todas divisões e é realizada só na forma de mata-mata. Cruzamos nas quartas de finais com o atual bi-campeão Horizontina futsal, após derrota em casa e empate fora fomos eliminados.

Atualmente a Atlec é dividida entre a equipe profissional e a escolinha de base da atlec que conta com em torno de 80 alunos de 05 à 17 anos divididos por categorias.

2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

De acordo com o estatuto da associação, onde no Art. 4º. - A **ASSOCIAÇÃO** tem por objetivos:

- Promover, divulgar, propagar, ministrar, praticar e incentivar a prática de todas as modalidades de esportes.
- Exercer a representatividade do seu quadro associativo em consonância com os interesses da **ASSOCIAÇÃO**
- Promover competições desportivas através de seus departamentos, de acordo com regulamentos aprovados, bem como festas sociais, encontros de intercâmbio técnico-culturais e beneficentes.
- Cooperar com todas as iniciativas que visem ao benefício do desporto brasileiro.
- Propugnar pelo amparo moral, social, intelectual e assistência de seus associados.
- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social.

A ATLEC também desempenha grande papel junto à comunidade através dos diversos trabalhos sociais, como: - Auxilio aos alunos da APAE no esporte, trabalho este que em conjuntos com profissionais do esporte da APAE fizeram com que a APAE de Três Passos ficasse campeã estadual das APAES no Futsal, dando uma repercução na mídia estadual.

- Realizamos atendimentos as crianças municipais que estudam na rede municipal e Estadual de ensino que fazem parte dos programas sociais do governo, atualmente possuímos em torno de 80 alunos com objetivo de chegarmos em 120 alunos.

- Fizemos campanhas de doações durante os jogos para a Assistência Social e entidades beneficentes.

- Atualmente a ATLEC já possui mais de 100 colaboradores associados.

Estamos atendendo no projeto da escolinha os alunos que integram o projetos social: Sub7 (3 alunos), Sub9 (12 alunos), SUB11 (15 alunos), SUB13 (14 alunos), SUB15 (25 alunos) SUB17 (7 alunos) que terão as aulas e treinamentos nos seguintes horários: Segunda e quinta 10h turma da manhã (sub7,sub9). Segunda e quarta 13h30 (sub13, sub15 e sub17) Terça e quinta 8h15 (sub11 e sub13). Ressaltando que estes horários poderão sofrer alterações de acordo com o calendário de aulas das escolas, para não coincidir os horários.

2.2 Descrição da realidade¹ onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

A Atlec é uma associação inserida na Sociedade Trespassense no esporte, no desenvolvimento de atletas no Futsal em nosso Município. Atualmente possuímos vários alunos que integram a rede estadual e municipal de ensino que estão cadastradas em programas sociais do governo Federal e a ATLEC busca atender esses alunos em parceria com o poder Legislativo e executivo municipal, em

¹ Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Marcos

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
Fl. 23
Rubr. 8



busca de recursos e parcerias com as Secretarias de Educação do Estado e do Município para busca estes alunos e fazerem parte da escolinha da ATLEC e serem preparados como cidadãos e atletas dentro da sociedade de Três Passos e Região. Com aulas nos locais apropriados, esses jovens terão a chance de vivenciar uma rotina saudável de aulas e treinos de futsal, dentro de uma realidade, sócio educativa, e sem discriminação social, onde aprenderão princípios e valores que os seguirão por toda vida.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Com a execução do projeto, estaremos oferecendo em turno inverso ao o das aulas nas escolas, uma opção para os alunos interessados em praticar esporte, aprenderem aulas e treinos para praticar esportes, terem um desenvolvimento educacional, integralizar esses alunos na sociedade através do esporte, formar cidadãos com princípios e valores que seguirão por toda vida, como:

Autoconhecimento: Entender quem somos e o que nos motiva é o primeiro passo para uma vida autêntica.

Resiliência: Capacidade de superar desafios e adversidades com força e leveza.

Equilíbrio emocional: Cultivar a saúde mental e **lidar de forma saudável** com as emoções.

Gratidão: Reconhecer as bênçãos da vida e apreciar as pequenas coisas.

Empatia: Colocar-se no lugar do outro e agir com compaixão e solidariedade.

Propósito: Ter clareza sobre o que nos move e dar significado às nossas ações.

Harmonia: Buscar o equilíbrio entre corpo, mente e espírito para uma vida integrada.

Respeito: Valorizar as diferenças e cultivar relações saudáveis com todos ao nosso redor.

Responsabilidade: Assumir as consequências de nossas escolhas e **agir de forma consciente**.

Coragem: Enfrentar os medos e desafios com determinação e ousadia.

Integridade: Manter a coerência entre valores e ações, agindo sempre com honestidade e ética.

Amor-próprio: Cultivar o respeito e o cuidado consigo mesmo, nutrindo a autoestima e a autoconfiança.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Objeto da parceria

A ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA – ATLEC, busca através do projeto, realizar a inclusão de novos atletas de baixa renda, além dos que já vem sendo atendidos, oferecendo aulas de futsal para crianças e adolescentes de baixa renda da cidade de Três Passos/RS, como também oferecer gratuitamente, os uniformes para os treinos e para os jogos e também as bolas utilizadas para as aulas para esses alunos/atletas de baixa renda, selecionados pelos critérios socioeducativos da Ação Social, em parceria com a Rede Pública Municipal de ensino.

Dentro de um quadro de aproximadamente 120 crianças/alunos, com idades entre sete e dezessete anos, enquadradas nas categorias sub sete, sub nove, sub onze, sub treze, sub quinze e sub dezessete, em torno de vinte alunos em cada categoria, serão ministradas aulas em dois turnos de segunda à sexta feira,

Mauro Nunes

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
Fl. 24
Rubr. 8

no Ginásio Municipal de Esportes Aluysio Scheuermann e no Ginásio da ASSOCIA (Associação de Funcionários de Três Passos da Cia Industrial de Alimentos

O projeto se contemplado terá continuidade no dia primeiro de abril de dois mil e vinte cinco e terminará no dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis.

Serão contratados profissionais terceirizados e qualificados que darão as aulas e cuidarão dessas crianças, fazendo-os viver experiências de momentos que ajudarão na formação de seu caráter.

Como forma de motivação e incentivo a esses menores participantes, a proponente busca realizar a inclusão, o envolvimento, a participação e a integração desses atletas e alunos, através das aulas e treinamentos, bem como participar de torneios locais e regionais, dentre os quais se destaca a LIGA REGINAL DA CATEGORIA DE BASE, composta por Municípios da Região Noroeste. Por isto, de suma importância da continuidade do presente projeto, para a concessão de lanches gratuitamente a todas as crianças e adolescentes pertencentes aos programas sociais do governo, para que estes, através do esporte, tenham êxito na inclusão social e na melhoria de sua situação sócio educativa e econômica e na qualidade de vida.

A seleção desses alunos será feita pelos critérios sócios educativos da Ação Social, através da parceria da Rede Municipal de Educação, onde será realizado a divulgação junto as escolas, sendo realizado inscrição das crianças e adolescente interessados. Os critérios de seleção serão: Receber bolsa família, ter boa frequência escolar e bom comportamento ou estar enquadrado em qualquer programa social do governo federal. Será preenchido um termo de compromisso de regras e comportamentos para ciência das famílias selecionadas.

3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

A escolinha da ATLEC tem como missão utilizar o futsal como uma ferramenta para que possamos ensinar mais do que “jogar”. Os treinos serão para a vida, lições de respeito, amizade, convívio de grupo, cidadania, independência e hábitos saudáveis estarão inseridos indiretamente.

O nosso ideal é utilizar o esporte como educador e formador de caráter, dessa maneira serão sabedores do seu papel na sociedade e se tornarão homens responsáveis que procurarão e cumprirão as suas obrigações futuras.

Proporcionar a aprendizagem dos fundamentos do Futsal, contribuindo para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Sem esquecer da individualidade de cada um.

Os treinamentos são constituídos de exercícios de alongamento, mobilidade, atividades lúdicas, além da parte técnica e tática do esporte. Nossa linha e trabalho é da seguinte forma:

- Parte inicial: alongamento e exercício de mobilidade

Aquecimento com ou sem bola, podendo ser com uma atividade lúdica. Durando cerca de 15 minutos.

-Parte Principal: Exercício específicos do futsal como ações táticas, movimentações, finalizações, exercícios globais com finalização ao arco. Durando cerca de 35min

- Parte final: Jogo formal e ou com algumas regras modificadas. Durando cerca de 30 minutos

Entre as sessões temos o período de recuperação para beber água e ir ao banheiro. Cerca de 10 minutos.

Os alunos que integram o projetos social: Sub7 (3 alunos), Sub9 (12 alunos), SUB11 (15 alunos), SUB13 (14 alunos), SUB15 (25 alunos) SUB17 (7 alunos) que terão as aulas e treinamentos nos

Maria O. Silva



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfulsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
FL. 20
Rubr. 8

seguintes horários: Segunda e quinta 10h turma da manhã (sub7,sub9). Segunda e quarta 13h30 (sub13, sub15 e sub17) Terça e quinta 8h15 (sub11 e sub13). Ressaltando que estes horários poderão sofrer alterações de acordo com o calendário de aulas das escolas, para não coincidir os horários.

Os alunos receberão kit de uniforme (calção, camiseta, meias e tênis de futsal) e bolas para as aulas e treinos, que qualificará e irá motivar os alunos que participam do projeto.

3.2 Justificativa

A Associação Trespassense de Lazer, Esporte e Cultura tem atuação forte na comunidade e potente alinhamento com as suas necessidades finalidade de acordo com o estatuto social. Suas ações premeiam desde campanhas em projetos sociais como a de arrecadação de agasalhos e alimentos, como também trabalhos esportivos sociais com crianças integrantes dos programas sociais do governo (até mesmo com deficiências e limitações físicas e intelectuais).

Através do trabalho esportivo desenvolvido tanto na equipe profissional como na Escolinha onde se tem um alto rendimento, fica claro que a ATLEC é uma força em exponencial crescimento e merece todo o apoio e parceria. Com seu trabalho social, são atendidas mais de uma centena de crianças e adolescentes. Com a integração destes a um ambiente esportivo saudável, obterão apoio e ensinamento moral e social. Desta forma, tornar-se-ão adultos idôneos para a sociedade. Para fornecermos os kit de uniforme e as bolas por isso precisamos que esta parceria se torne realidade.

3.3 Público-alvo

Buscamos atender aproximadamente 120 crianças/alunos, com idades entre sete e dezessete anos, enquadradas nas categorias sub sete, sub nove, sub onze, sub treze, sub quinze e sub dezessete, em torno de vinte alunos em cada categoria, serão ministradas aulas em dois turnos de segunda à sexta feira, no Ginásio Municipal de Esportes Aluysio Scheuermann e no Ginásio da ASSOCIA (Associação de Funcionários de Três Passos da Cia Industrial de Alimentos)

3.4 Período de execução

O projeto terá continuidade e início no dia primeiro de abril de dois mil e vinte cinco e terminará no dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

O presente objeto, em regime de mútua cooperação, prevê a participação da proponente, na condição de executora, promover a inclusão social e a integração de novos atletas na Escola de Futebol, através da seleção de alunos cadastrados aos programas sociais do governo que estudam nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, os quais participarão das aulas de Futsal e dos treinos, e receberão gratuitamente Kit de uniforme (calção, camisa, mochilas meias e tênis) e bolas de futsal para as aulas e treinos. Dentre os objetivos da Associação está a inclusão, a participação, o cuidado e a melhoria da qualidade de vida dos atletas das categorias infantil, juvenil, pra que estes se desenvolvam como cidadãos e melhorem a sua qualidade de vida.

Maurício



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
FL. 26
Rubr. 8

4.2 Específicos

Fornecer Kit de uniforme (Calção, camiseta, meias, mochilas e tênis de futsal) e as as bolas utilizadas para as aulas e os treinos para os alunos da Associação que busca em torno de 120 (cento e vinte) crianças com idades entre sete e dezessete anos, para as aulas de Futsal, e os treinos para as categorias.

Fornecer conjunto de agasalhos de abrigos (calça e casaco) para os alunos da Associação que busca em torno de 120(cento e vinte) crianças com idades entre sete e dezessete anos, para as aulas de Futsal, e os treinos para as categorias.

Fornecer Lanche, água, suco e frutas para os alunos da Associação que busca em torno de 120(cento e vinte) crianças com idades entre sete e dezessete anos, para as aulas de Futsal, e os treinos para as categorias. Com aulas em locais apropriados. Esses jovens terão a chance de vivenciar uma rotina saudável de aulas de futsal, dentro de uma realidade sócio educativa, sem discriminação social, onde aprenderão princípios e valores que os seguirão por toda vida.

A continuação desse projeto é a prova de que esse trabalho convicto pode mudar vidas. Elas já são alcançadas pelos esforços daqueles que lideram a ATLEC, mas com apoio do poder público, poderão agigantar ainda mais sua área de atuação, levando o esporte para cada vez mais jovens do Município e do Estado. Atualmente os alunos que integram o projetos social: Sub7 (3 alunos), Sub9 (12 alunos), SUB11 (15 alunos), SUB13 (14 alunos), SUB15 (25 alunos) SUB17 (7 alunos) que terão as aulas e treinamentos nos seguintes horários: Segunda e quinta 10h turma da manhã (sub7,sub9). Segunda e quarta 13h30 (sub13, sub15 e sub17) Terça e quinta 8h15 (sub11 e sub13). Pretendemos alcançar o atendimento de 120 Alunos nesse período, nos quais receberão esse material.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Atender o número máximo de crianças da rede municipal de educação para que integram as aulas de futsal e sejam beneficiadas com Kit de uniforme e bolas para as aulas e treinos. Esperamos atingir um número em torno de 120 alunos. Que estarão separadas por categoria de idade. As categorias que integram o projetos social são: Sub 7 , Sub 9 , SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 que terão as aulas e treinamentos nos seguintes horários: Segunda e quinta 10h turma da manhã (sub7,sub9). Segunda e quarta 13h30 (sub13, sub15 e sub17) Terça e quinta 8h15 (sub11 e sub13). Através deste projeto e parceria iremos melhorar o índice de desenvolvimento humano dos alunos integrantes da escolinha.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META ²	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO DO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO ³
-------------------------------------	-------------------	-------	----------------------------	-----------------------------	---

Manoel



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
Fl. 28
Rubr. 8

			ino)	O	(Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Atender alunos da rede pública de ensino que integram os programas sociais do governo	Atender 120 crianças com Kit de uniformes e bolas, Agasalhos e lanches	Aulas direcionadas na formação de atletas e pessoas com desenvolvimento humano para serem incluídas na sociedade	Continuidade e Início em abril de 2025 e término em abril de 2026	Conseguir ser beneficiado com essa parceria para dar continuidade e do projeto que já está em andamento	Os parâmetros para o cumprimento das metas será a matrícula e a chamada dos alunos que será efetuada, com o número de alunos presentes nas aulas e apresentação das notas fiscais com os quantitativos e valores utilizados para cumprir as metas.

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS⁴

Iremos coletar três orçamentos específicos para cada produto, assim como efetuamos atualmente para ter base de preços e orçar o projeto. Serão analisados se estarão dentro do preço de mercado para aquisição do Kit de uniformes e bolas de empresas que estejam habilitadas a fornecer os produtos. Os produtos serão adquiridos para os alunos terem uniformes para os treinos e para os jogos. Os alunos serão beneficiados com Kit de uniformes com calção, camisas, meias, mochilas, tênis e bolas para aulas e treinos. As aulas serão realizadas no Ginásio Municipal Aloysio Scheuermann em parceria com o Município de Três Passos.

⁴ Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

II - descrição de (...) atividades ou projetos a serem executados;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Manoel Reis



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

Secretaria de Educação

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

DIAS DA SEMANA	CATEGORIA		QUANTIDADE ALUNOS
	SUB	Horário	
SEGUNDA-FEIRA	SUB 7	10:00hs	20 alunos
	SUB 9	10:00hs	20 alunos
	SUB 13	13:30hs	20 alunos
	SUB 15	13:30hs	20 alunos
	SUB 17	13:30hs	20 alunos
TERÇA-FEIRA	SUB 11	08:15hs	20 alunos
	SUB 13	08:15hs	20 alunos
QUINTA-FEIRA	SUB 11	08:15hs	20 alunos
	SUB 13	08:15hs	20 alunos
	SUB 7	10:00hs	20 alunos
	SUB 9	10:00hs	20 alunos

8. METODOLOGIA

Hoje contamos com aproximadamente 80 alunos que já integram a escolinha da ATLEC Futsal, estaremos buscando cada vez mais alunos, em parceria com as Secretarias de Educação e as escolas Estaduais e Municipais do Município de Três Passos para ampliarmos cada vez mais o atendimento e aumentarmos o número de alunos que irão integrar a Escolinha da ATLEC que farão parte dos projetos sociais com objetivo de alcançar o número de 120 alunos integrando a Escolinha, para que possamos atender o objeto desta parceria. Estaremos adquirindo kit de uniforme como calção, meias, camisas e tênis, mochilas e bolas para os treinos.

Para atingirmos os Objetivos iremos contar com a aprovação deste projeto de parceria, buscamos os alunos e forneceremos as aulas de Futsal e conseguiremos fornecer os Kit e as bolas para os alunos.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC

Maurício



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
Fl. 23
Rubr. 8

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ofertar aos alunos kit de uniforme como calção, meias, camisas e tênis e bolas para os treinos. que terão início e continuidade do período de abril de 2025 à abril de 2026.

NATUREZA DA DESPESA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.41	Calção para treino	36	49,90	1.796,40	1.796,40	0,00
3.3.50.41	Meião para treino	36	24,90	896,40	896,40	0,00
3.3.50.41	Camisas oficial 1	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Camisas oficial 2	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Camisas treino	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Tênis Futsal	36	129,9000	4.676,40	4.676,40	0,00
3.3.50.41	mochilas	36	136,25	4.905,00	4.905,00	0,00
TOTAL				20.903,40	20.903,40	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL		
3.3.50.41	Conjunto agasalho (calça e abrigo)	40	250,00	10.000,00		
TOTAL						10.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3.3.50.41	Sanduche	2.120	7,00	14.840,00
3.3.50.41	Água 500 ml	2.120	1,50	3.180,00
3.3.50.41	Suco 300ml	2.120	2,80	5.936,00
SUB-TOTAL		2.120	11,30	23.956,00
TOTAL				23.956,00

OBSERVAÇÃO: Considerando que iremos atingir em torno 40 alunos dos 120 que atenderemos.

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.41	Calção para treino	36	49,90	1.796,40	1.796,40	0,00
3.3.50.41	Meião para treino	36	24,90	896,40	896,40	0,00
3.3.50.41	Camisas oficial 1	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Camisas oficial 2	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Camisas treino	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Tênis Futsal	36	129,9000	4.676,40	4.676,40	0,00

Munio Munio

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
Fl. 30
Rubr. 8



3.3.50.41	mochilas	36	136,25	4.905,00	4.905,00	0,00
TOTAL				20.903,40	20.903,40	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-DADE	UNITÁ-RIO	TOTAL		
3.3.50.41	Conjunto agasalho (calça e abrigo)	40	250,00	10.000,00		
TOTAL					10.000,00	

PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-DADE	UNITÁ-RIO	TOTAL
3.3.50.41	Sanduiche	2.120	7,00	14.840,00
3.3.50.41	Água 500 ml	2.120	1,50	3.180,00
3.3.50.41	Suco 300ml	2.120	2,80	5.936,00
SUB-TOTAL		2.120	11,30	23.956,00
TOTAL				23.956,00

OBSERVAÇÃO: Considerando que iremos atingir em torno 40 alunos dos 120 que atenderemos.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.41	Emenda 038/24	LANCHES/ MATERIAIS E AGASALHOS	54.859,40	50.000,00	4.859,40
Recurso Próprio	Próprio, Doações e patrocínio			50.000,00	4.859,4
SUB-TOTAL				50.000,00	4.859,40
TOTAL				54.859,40	

Valor anual do repasse : R\$ 54.859,40

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Valor anual do repasse : R\$ 54.859,40

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Mauricio Silva



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
FL. 33
Rubr. 8

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O projeto terá início no dia primeiro de abril de dois mil e vinte cinco e terminará no dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis.

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.41	Calção para treino	36	49,90	1.796,40	1.796,40	0,00
3.3.50.41	Meião para treino	36	24,90	896,40	896,40	0,00
3.3.50.41	Camisas oficial 1	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Camisas oficial 2	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Camisas treino	36	79,90	2.876,40	2.876,40	0,00
3.3.50.41	Tênis Futsal	36	129,9000	4.676,40	4.676,40	0,00
3.3.50.41	mochilas	36	136,25	4.905,00	4.905,00	0,00
TOTAL				20.903,40	20.903,40	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3.3.50.41	Conjunto agasalho (calça e abrigo)	40	250,00	10.000,00
TOTAL				10.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3.3.50.41	Sanduíche	2.120	7,00	14.840,00
3.3.50.41	Água 500 ml	2.120	1,50	3.180,00
3.3.50.41	Suco 300ml	2.120	2,80	5.936,00
SUB-TOTAL		2.120	11,30	23.956,00
TOTAL				23.956,00

OBSERVAÇÃO: Considerando que iremos seguir o cronograma de execução e desembolso de acordo com as emendas 34 – 38 – 76/2024 dos Lanches a 38 – 42 – 73/2024 dos uniformes e a 38 e 76/2024 dos agasalhos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO LANCHES

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	0,00	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60
META	7º	8º	9º	10º	11º	12º

Mauro Nery

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS



CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
Fl. 32
Rubr. 8

	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
1	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	0,00
TOTAL					23.956,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AGASALHO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					10.000,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO KIT UNIFORMES

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	20.903,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					23.960,00	

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.41	Emenda 038/24	LANCHES	2.120,00	20.000,00	3.956,00
		MATERIAIS	36 KIT	20.000,00	903,40
		AGASALHOS	40	10.000,00	0,00
Recurso Próprio				50.000,00	
SUB-TOTAL				50.000,00	4.859,40
TOTAL				54.859,40	

Valor anual do repasse : R\$ 50.000,00

10.2.1 Despesas de pessoal

A atlec possui parceria com 03 professores que prestam serviço para Escolinha da Atlec, cada um recebe o valor de R\$1.100,00 pelos serviços prestados nos horários dos treinos da Escolinha, tendo um custo mensal de R\$3.300,00 totalizando R\$39.600,00 por ano. Valor este que a associação recebe de patrocinadores.

mauro mas



ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfulsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
Fl. 33
Rubr.

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho, para tal segue certidão de débitos municipais junto com a documentação de habilitação.

Pede deferimento.

Três Passos 08 de junho de 2025

MAURO TARCISO LUIZ NUNES
PRESIDENTE DA ATLEC
CPF – 953.183.130-00

12 ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado Em andamento Reprovado

Administração Pública (digitar o nome do Secretário que assinará o termo de parceria)

CONSIDERANDO AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO E OS PREJETOS COM OS PLANOS DE TRABALHOS APRESENTADOS

PREVISÃO DE DESPESAS

Detalhamento das despesas previstas para a parceria

PLANO DE APLICAÇÃO LANCHES DAS EMENDAS 34/2024 - 38/2024 – 70/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3.3.50.41	Sanduíche	10.560	7,00	73.920,00
3.3.50.41	Água 500 ml	10.560	1,50	15.840,00
3.3.50.41	Suco 300ml	10.560	2,80	29.568,00
3.3.50.41	Banana	1584 Kg	6,00	9.504,00
3.3.50.41	Maçã	1584 Kg	12,50	19.008,00
TOTAL DESPESAS				147.840,00
		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL

Mauro Nunes

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS

CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfutsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
FL. 34
Rubricado



EMENDA 034/2024	25.000,00	0,00	
EMENDA 038/2024	23.956,00	0,00	
EMENDA 070/2024	50.000,00	0,00	
TOTAL DE EMENDAS	98.956,00		
RECURSOS PRÓPRIOS		48.884,00	
TOTAL GERAL RECEITAS		147.840,00	

PLANO DE APLICAÇÃO DESPESAS TRANSPORTES EMENDA 038/2024 e 42/2024 e 073/2024

NATUREZA DA DESPESA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.41	Calção para treino	120	49,90	5.988,00	5.988,00	0,00
3.3.50.41	Meião para treino	120	24,90	2.988,00	2.988,00	0,00
3.3.50.41	Camisas oficial 1	120	79,90	9.588,00	9.588,00	0,00
3.3.50.41	Camisas oficial 2	120	79,90	9.588,00	9.588,00	0,00
3.3.50.41	Camisas treino	120	79,90	9.588,00	9.588,00	0,00
3.3.50.41	Tênis Futsal	120	129,9000	15.588,00	21.600,00	0,00
3.3.50.41	mochilas	120	136,25	16.350,00	9.360,00	0,00
3.3.50.41	Bolas de Futsal	27	250,00	6.750,00	6.750,00	0,00
TOTAL DESPESAS				76.428,00		
EMENDA 042/2024				15.466,00	15.466,00	0,00
EMENDA 073/2024				40.000,00	40.000,00	0,00
EMENDA 038/2024				20.903,40	20.903,40	
SUB-TOTAL DA EMENDAS				76.369,40		
RECURSOS PRÓPRIOS					0,00	58,60
TOTAL GERAL RECURSOS				76.428,00	76.369,40	58,60

PLANO DE APLICAÇÃO DESPESAS TRANSPORTES EMENDA 59/2024

NATUREZA DA DESPESA						
CÓDIGO	DESTINO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.41	SANTA ROSA	229 KM	6,50	1.488,50	1.488,50	0,00
3.3.50.41	CRISSIUMAL	55 KM	6,50	357,50	357,50	0,00
3.3.50.41	HORIZONTALINA	200 KM	6,50	1.300,00	1.300,00	0,00
3.3.50.41	FREDERICO WESTPHALEN	162 KM	6,50	1.053,00	1.053,00	0,00
3.3.50.41	PASSO FUNDO	461 KM	6,50	2.996,50	2.996,50	0,00
	ERECHIM	469 KM	6,50	3.048,50	3.048,50	0,00
	IJUI	245 KM	6,50	1.592,50	1.592,50	0,00
	RODEIO BONITO	216 KM	6,50	1.404,00	1.404,00	0,00

plano de...

ATLEC FUTSAL – TRÊS PASSOS



CNPJ – 33.596.335/0001-73

atlecfulsaltp@hotmail.com

Av. Julio de Castilhos 1565 Apto 101 – Centro – Três Passos – CEP – 98.600-000

Secretaria de Educação
 Nº. 03
 8

	PALMITINHO	110 KM	6,50	715,00	715,00	0,00
	SEBERI	160 KM	6,50	1.040,00	1.040,00	0,00
	SEM DEFINIÇÃO	3.200 KM	6,5	20.800,00	20.800,00	0,00
TOTAL				35.795,50	30.000,00	5.795,50
TOTAL GERAL				35.795,50		

PLANO DE APLICAÇÃO DESPESAS KIT DE MATERIAIS EMENDA 076/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3.3.50.41	Conjunto agasalho (calça e abrigo)	120	250,00	30.000,00
TOTAL DESPESAS				30.000,00
TOTAL DE EMENDA 076/2024		20.000,00		20.000,00
TOTAL DE EMENDA 038/2024		10.000,00		10.000,00
TOTAL DE EMENDAS		30.000,00		30.000,00

PREVISÃO DE RECEITAS

Detalhamento das receitas previstas para a parceria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CONCEDENTE	OBJETO
3.3.50.41	Emenda 034/24	25.000,00	25.000,00	LANCHES
3.3.50.41	Emenda 038/24	50.000,00	50.000,00	LANCHES, AGASALHOS, UNIFORMES
3.3.50.41	Emenda 042/24	15.466,00	15.466,00	UNIFORMES
3.3.50.41	Emenda 059/24	30.000,00	30.000,00	TRANSPORTES
3.3.50.41	Emenda 070/24	50.000,00	50.000,00	LANCHES
3.3.50.41	Emenda 073/24	40.000,00	40.000,00	KIT UNIFORMES
3.3.50.41	Emenda 076/24	20.000,00	20.000,00	AGASALHO (CALÇA E CASACO)
TOTAL DE EMENDAS			230.466,00	PROPONENTE
TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS				59.597,50
SUB-TOTAL			230.466,00	59.597,50
TOTAL GERAL DESPESAS			290.063,50	

Valor anual do repasse : R\$ 230.466,00

Maurício



PROCESSO: 3640/2025

ASSOCIAÇÃO TRESASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA DE TRÊS PASSOS

ASSUNTO: Análise plano de trabalho emenda impositiva 38/2024 – R\$ 50.000,00

OBJETO: FUTEBOL: FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL

PARECER TÉCNICO

Este parecer tem por finalidade fazer as considerações da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, órgão técnico da administração pública responsável pela execução da política pública, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014.

Em relação a análise do Plano de Trabalho, passamos a considerar:

A parceria a ser celebrada possui interesses mútuos entre o Município de Três Passos, CNPJ: 87.613.188/0001-21, neste ato representado pelo Sra. Lurdes Dresch, CPF: 174.236.510-87 e a ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA DE TRÊS PASSOS, CNPJ: 33.596.335/0001-73, sendo o responsável pela pessoa jurídica o Sr. Mauro Tarcisio Luiz Nunes, CPF: 953.183.130-00.

Verifica-se que o Plano de Trabalho apresentado segue o Manual de Parcerias do Município de Três Passos, e apresenta um projeto que atende a política pública do esporte.

1. METAS:

- 1.1 Lanches para os alunos do projeto, sendo 2.120 lanches distribuídos;
- 1.2 Entrega de 36 kit de treinamentos: camisetas, calções e
- 1.3 Oportunizar o convívio social com vários colegas de várias escolas do município, costumes e hábitos diferentes;
- 1.4 Entrega de 40 Agasalhos para os alunos

2. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS: Valor da receita é de R\$ 50.000,00 (trinta mil reais)

2.2 DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

2.120 lanches x 11,30 = R\$ 23.956,00

36 Kit x 580,65 = R\$ 20.000,00

40 Agasalhos x 250,00 = 10.000,00

O total da despesa com uniforme durante o projeto será de R\$ 54.859,40 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais com quarenta centavos). Vai ser utilizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da emenda impositiva 38/2024 e o restante no valor de R\$ 4.859,40 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais com 40 centavos) a entidade usará recurso próprio para executar.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

A seleção se dará por meio das escolas, onde a família do aluno deve estar cadastrada no programa bolsa família, os alunos devem estar estudando em uma escola do município e participarão das aulas de futebol no horário inverso ao da escola e deverão ter idade de 7 até 17 anos do sexo masculino e feminino e serão inseridos nos horários de aula já existentes. O treinos acontecerão três vezes por semana, além de torneios internos, amistosos e jogos em outras cidades.



4. INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA SOCIAL:

Convivência e integração dos alunos de escolas e classes sociais diferentes, enriquecimento da aprendizagem social, desenvolvimento cognitivo e motor, experiências em viagem e jogos que potencializa a cultura e o conhecimento.

5. CONCLUSÃO:

APROVADO, com base na análise do Plano de Trabalho apresentado no processo nº 4589/2025 referente a realização do Projeto Futebol: ferramenta de inclusão, apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA DE TRÊS PASSOS

Para a fiscalização da execução das atividades propostas, os servidores acompanharão a parceria por meio de visita in loco.

É o parecer.

Três Passos, 26 de Junho de 2025

Laerte Volino

Técnico Política Pública

Lurdes Dresch

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação
Fl. 28
Rubr. 8

02/107 -> A PGM para elaboração de Parecer Jurídico
após, retorno a SMEC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Date: 10/07/2025
Secretaria de Educação

FL. 23
Nubr. 23

Dados Processo:

Número do Processo: 000004598/2025

Número Único: SVS.TO4.H8P-XS

Requerente: ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA-

Procedência: Interna

Assunto: PLANO DE TRABALHO

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2025 5:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Procuradoria Geral do Município (PGM)

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/07/2025 11:17 AM

O presente processo correu dentro dos trâmites legais da Lei Federal nº 13019/2014.

1

Visto que aprovado o Plano de Trabalho pela gestora da parceria, elaboramos o Termo de Fomento, qual deve ser assinado pela Secretária da pasta e posteriormente pela OSC.



carol.zug

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.188/0001-21, sediado na Avenida Santos Dumont nº 75, nesse ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. **LURDES DRESH**, portadora do CPF nº 174.236.510-87, residente e domiciliada nesta cidade de Três Passos - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e **ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER ESPORTE E CULTURA – ATLEC**, entidade civil sem fins lucrativos, entidade que exerce atividade de defesa dos direitos sociais, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 33.596.335/0001-73, com sede à Av. Julio de Castilhos nº 1565, apto 01, na cidade de Três Passos - RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. **MAURO TARCISO LUIZ NUNES**, portador do CPF nº 953.183.130-00, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e processo administrativo nº 4598/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto inclusão social, transmitindo ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na Escola de Futebol, através da seleção de alunos integrantes dos programas sociais das Escolas da Rede Municipal, os quais participarão das aulas e dos treinos, bem como receberão agasalhos, lanches, kit uniforme, para utilizarem durante a participação dos jogos.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho presente no processo administrativo nº 4598/2025.

2.2. A OSC utilizará recursos próprios no valor de R\$ 4.859,40 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para complementar e concluir o objeto.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao processo administrativo nº 4598/2025.

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação
FL. 41
Rubr. 8

- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

Mauricio Venz

[Handwritten signature]

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.





Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

- 4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto;
- 5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
 - II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
 - IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
 - V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
 - VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
 - VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mário Reis

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/12/2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

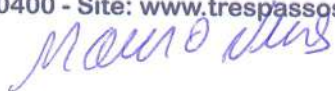
10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência quando a OSC praticar pequenas irregularidades;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de doze meses, no caso de descumprimento reiterado de previsões contidas no Termo de Fomento;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula, quando julgada improcedente a prestação de contas.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS





11.1. O foro da Comarca de Três Passos/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros, o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Três Passos, 10 de julho de 2025.

LURDES DRESH

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Lurdes Dresch
Secretária Mun. de Educação
Desporto e Cultura
Portaria nº 230/2025

MAURO TARCISO LUIZ NUNES

Presidente da Associação Trespessense de Lazer, Esporte e Cultura - ATLEC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

SMF

FL. 07

PROCESSO: 3640/2025

ATLEC – ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ASSUNTO: Pagamento emenda impositiva 38/2024 – R\$ 50.000,00

OBJETO: Promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol.

Senhor Procurador,

Vimos por meio deste solicitar que seja realizado o pagamento em razão de ATLEC – ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, CNPJ: 33.596.335/0001-73 oriundo de recurso de Emenda Impositiva no valor de R\$ 50.000,00 que tem como objeto promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol. Em anexo consta o termo de fomento e a emenda impositiva.

Anexar cópia do pagamento no processo.

Conta: 35730-1

Agência: 0313

Banco: Sicredi

Três Passos, 15 de julho de 2025.

Lurdes Dresch

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Lurdes Dresch
Secretaria Municipal de Educação,
Desporto e Cultura
Processo nº 230/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

C.N.P.J.: 87.613.188/0001-21
 Município: TRÊS PASSOS

SMF

Página: 1 / 1

Data: 17/07/2025

Usuário: 00527575011

FL. 68

Data da Liquidação: 17/07/2025

Nº da Liquidação: 10716/2025

Nº do Empenho: 8843/2025

ORDINARIO

Vencimento: 21/07/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	08.006	SETOR DE DESPORTOS
Funcional:	27.812.155	Desenvolvimento do Desporto Municipal
Projeto/Atividade:	0010	APOIO E SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
Recurso:	1.500.0000.2538	PRÓPRIO - EMENDA IMPOSITIVA 38/2025

Número do empenho:	8843/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	50.000,00	Valor liquidado:	50.000,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	50.000,00	Total (B):	50.000,00
		Total (A - B):	0,00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA-ATLEC
 CNPJ: 33.596.335/0001-73 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Endereço: JULIO DE CASTILHOS - 1565 Cidade: Três Passos UF: RS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 PELA DESPESA EMPENHADA, PARA REPASSE DE RECURSO CONFORME O TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETIVO OFERECER UMA OPÇÃO PARA ALUNOS INTERESSADOS EM PRATICAR ESPORTES, REPASSE PARA AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO/LANCHE DOS ALUNOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TREINO ESPORTIVO, FARDAMENTO, AUXILIO NO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO EM INTEGRAÇÕES NÃO COMPETITIVAS DOS ALUNOS DA ESCOLINHA.
 EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2024 -BANCADA DO PDT - PROCESSO Nº 3640/2025.

BANCO SICREDI
 AG. 0313, C/C 35730-1

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 50.000,00

Descontos:
 Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 50.000,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:
 Modal. litação: Número Licitação: Data:
 Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/07/2025



Responsável

Encarregado do Serviço
 ELENICE REGINA DILL
 CONTADORA
 CRC 301.329

Denise Rodrigues
 Contadora - CRC RS 82.152

Secretário(a) Municipal do Órgão
 Ordenador Desp Cfe. Lei 5036/14

Maurilio Vezzosi Finamor
 Secretário de Finanças - Ordenador

Lurdes Dresch
 Secretária Mun. de Educação
 Desporto e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
[DELTA] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SMF

Página: 1 / 1

FL 009

Usuário: 00527575011

C.N.P.J.: 87.613.188/0001-21

Data do Empenho: 17/07/2025

Município: TRÊS PASSOS

Nº do Empenho: 8843/2025
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	08.006	SETOR DE DESPORTOS
Funcional:	27.812.155	Desenvolvimento do Desporto Municipal
Projeto/Atividade:	0010	APOIO E SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00,00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
Recurso:	1.500.0000.2538	PRÓPRIO - EMENDA IMPOSITIVA 38/2025
Despesa:	306	Apoio e subvenção econômica para realização e participação em eventos esportivos

Valor Dotação:	240.466,12	Empenhos anteriores:	210.466,00
Valor Dotação:	260.466,12	Valor do empenho:	50.000,00
Total (A):	260.466,12	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	260.466,00
		Total (A - B):	0,12

Credor: ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA-ATLEC
 CPF/CNPJ: 33.596.335/0001-73 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: JULIO DE CASTILHOS - 1565 Cidade: Três Passos UF: RS
 Banco: Telefone: (55) 99908-9859
 Agência: Conta: Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA, PARA REPASSE DE RECURSO CONFORME O TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETIVO OFERECER UMA OPÇÃO PARA ALUNOS INTERESSADOS EM PRATICAR ESPORTES. REPASSE PARA AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO/LANCHE DOS ALUNOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TREINO ESPORTIVO, FARDAMENTO, AUXILIO NO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO EM INTEGRAÇÕES NÃO COMPETITIVAS DOS ALUNOS DA ESCOLINHA.
 EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2024 -BANCADA DO PDT - PROCESSO Nº 3640/2025.

BANCO SICREDI
 AG. 0313, C/C 35730-1

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral:	50.000,00
Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. licitação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF:	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 17/07/2025
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total

Encarregado do serviço

ELENICE REGINA DILL
 CONTADORA
 CRC 051.029

Denise Rodrigues

Contadora - CRC RS 82.152

Maurilio Vezzosi Finamor

Secretário de Finanças - Ordenador

DOC ou TED Eletrônico

SMF

FL 50

Debitado

Agência 457-X
Conta corrente 15891-7 PM TPASSOS ARREC TRI

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 313 SICREDI RAIZES RS/SC/MG
Conta corrente (com DV) 357301
CNPJ 33.596.335/0001-73
Nome favorecido ASSOCIACAO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPOR
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.316
Valor 50.000,00
Destinação 0
Data transferência 23/07/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 10A46FDA37AD8FAC

Assinada por J5938622 MARCOS ROGERIO MATTER
JG007114 MAURILIO VEZZOSI FINAMOR

23/07/2025 09:31:37

23/07/2025 11:07:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG007114 MAURILIO VEZZOSI FINAMOR.

RELATÓRIO FISCALIZAÇÃO

INSTRUMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Termo de Fomento	Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC	3640/2025

OBJETO: Promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol.

REPASSE MENSAL: R\$ 50.000,00

DATA DA VISITA: 30/06/2025

Como Gestora de Parceria, no dia 30 de junho de 2025, foi entregue ofício nº 119/2025 para a Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC, retirado pelo presidente Mauro Nunes, referente a solicitação para a entidade se inscrever no CONDICA, conforme resolução nº 155 de 8 de novembro de 2012.

Franciely Santos

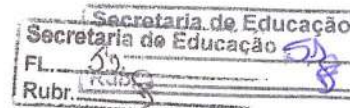
Franciely Daiani dos Santos

Gestora de Parceria

Portaria 2066/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA



Ofício SMEC nº 119/2025

Três Passos, 30 de junho de 2025.

Exm Senhor:

Mauro Tarciso Luiz Nunes

Presidente

ATLEC – ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA

Assunto: Solicitação de inscrição da OSC no CONDICA conforme Resolução 155/2012

Prezados Senhores,

Considerando a importância da participação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, e em conformidade com a **Resolução nº 155, de 8 de novembro de 2012**, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para inscrição e funcionamento das OSC no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDICA),

Solicitamos que a **ATLEC – ASSOCIAÇÃO TRESPASSENSE DE LAZER, ESPORTE E CULTURA** providencie sua inscrição junto ao CONDICA, a fim de garantir a representação e atuação da organização nas instâncias deliberativas e consultivas do conselho.

A inscrição da OSC é fundamental para assegurar o exercício pleno dos direitos da criança e do adolescente, promovendo o diálogo entre sociedade civil e poder público e contribuindo para a construção de políticas eficazes e inclusivas.

Estamos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários e fornecer o apoio necessário para o processo de inscrição.

Atenciosamente,

Franciely D. dos Santos

Franciely Daiani dos Santos

Gestora Parceria

Lurdes Dresch

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Prefeitura Municipal de Três Passos
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
Av. Santos Dumont, 75 - Três Passos/RS
Telefone: (55) 3522-0447 / E-mail: educatpassos@gmail.com

RELATÓRIO DE VISITA IN LOCO

INSTRUMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Termo de Fomento	Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC	3640/2025

OBJETO: Promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol.

REPASSE MENSAL: R\$ 50.000,00

DATA DA VISITA: 28 de agosto de 2025.

RELATÓRIO: Na noite do dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira) às 19 horas foram convidados pais, alunos que participam do Projeto Social e comunidade em geral para a entrega dos uniformes. Na noite tivemos a presença do Vice-Prefeito municipal e vereadores. Cada aluno recebeu um kit contendo: agasalho (jaqueta e calça), duas camisetas oficiais, tênis, mochila e meião. Na oportunidade, os jogadores do time oficial da ATLEC realizaram a entrega para as crianças. Foi possível ver o brilho no olhar de cada criança que recebeu o kit e o olhar de admiração dos jogadores. Além disso, foi importante para a comunidade entender que o esporte deve ser fomentado e valorizado, pois é um lugar de formação de valores e trabalho em equipe. Muitos pais vieram agradecer pelo material recebido e pela oportunidade de seus filhos participar de uma escolinha.

Franciely D dos Santos

Franciely Daiani dos Santos

Gestora de Parceria

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

INSTRUMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Termo de Fomento	Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC	3640/2025

OBJETO: Promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol.

REPASSE MENSAL: R\$ 50.000,00

DATA DA VISITA: 28/08/2025





RELATÓRIO DE VISITA IN LOCO

INSTRUMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Fomento	Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC

OBJETO: Promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol.

DATA DA VISITA: 12 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9618/2024 R\$ 20.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9517/2024 R\$ 25.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9528/2024 R\$ 15.466,12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9579/2024 R\$ 30.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9609/2024 R\$ 50.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9613/2024 R\$ 40.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3640/2025 R\$ 50.000,00

RELATÓRIO: No dia 12 de setembro de 2025, os alunos do Projeto Social da ATLEC realizaram uma viagem até Carlos Barbosa/RS com o objetivo de conhecer a infraestrutura do ginásio de um time histórico para o futsal brasileiro, Associação Carlos Barbosa Futsal. A viagem aconteceu sem custo para os alunos, e foi oferecida alimentação durante a viagem - sanduíche e frutas, almoço - pão com salsichão e janta - sanduíche e frutas. Os alunos e a equipe da ATLEC foram super bem recebidos pela comissão da ACBF e todos ganharam um chaveiro. Os alunos ficaram encantados com a estrutura do ginásio e com a recepção dos jogadores, fazendo valer a pena todo o envolvimento com o projeto.

Franciely Santos

Franciely Daiani dos Santos
Gestora de Parceria

Guilherme Acosta
Responsável ATLEC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

INSTRUMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Termo de Fomento	Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC	9613/2024

OBJETO: Promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol.

REPASSE MENSAL: R\$ 20.000,00

DATA DA VISITA: 12 de setembro de 2025.

← 12 de Setembro de 2025
20:33 | Brasil, Rio Grande...



← 12 de Setembro de 2025
20:32 | Brasil, Rio Grande...



5703

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

INSTRUMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Termo de Fomento	Associação Trespasense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC	9633/2024

OBJETO: Promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol.

REPASSE MENSAL: R\$ 20.000,00

DATA DA VISITA: 12 de setembro de 2025.

← 12 de Setembro de 2025
20:30 | Brasil, Rio Grande...



← 12 de Setembro de 2025
19:16 | Brasil, Rio Grande...




RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


INSTRUMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Termo de Fomento	Associação Trespassense de Lazer, Esporte e Cultura – ATLEC	9633/2024

OBJETO: Promover a inclusão e transmitir ensinamentos sobre os pilares da vida e a integração de novos atletas na escola de futebol.

REPASSE MENSAL: R\$ 20.000,00

DATA DA VISITA: 12 de setembro de 2025.

← 12 de Setembro de 2025 13:23 

← 12 de Setembro de 2025 12:21 





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Página: 1 / 1

Data: 11/03/2026

Comprovante de Parecer

Secretaria de Edu.
Fl. 59
Rubr. 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000003640/2025	
Número Único: LST.RIP.ISF-WG	
Requerente: MUNICIPIO DE TRES PASSOS	Procedência: Interna
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/05/2025 11:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminha-se o presente processo para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento do Plano de Trabalho para análise da prestação de contas do processo 685/2026. Após, retorne a SMEC com o referido processo.	Data Parecer: 11/03/2026 2:22 PM

3

8

franciely.santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS


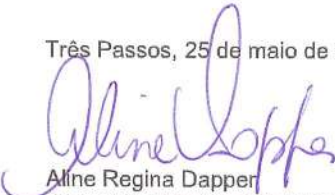
Comprovante de Parecer

Página: 1 /
Secretaria de Educação
Fl. 60
Data: 25/05
Rubr. 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000003640/2025	
Número Único: LST.RIP.ISF-WG	
Requerente: MUNICIPIO DE TRES PASSOS	Procedência: Interna
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/05/2025 11:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/05/2026 1:53 PM
Descrição Parecer: PARECER FINAL	
Encaminha-se o presente para conhecimento, informando que a prestação de contas referente ao processo em questão foi devidamente analisada, aprovada e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao Processo nº 685/2026. Registra-se que os recursos oriundos da emenda impositiva foram devidamente executados, em conformidade com o plano de trabalho e demais disposições aplicáveis. É o parecer.	
Três Passos, 25 de maio de 2026.	
 Aline Regina Dapper Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura	